



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 10.363

De 29 de agosto de 2024

Outorga permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação das redes coletoras de esgoto do Bairro Canguera do Município de São Roque, e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante do processo administrativo originado por meio do Protocolo 26.339/2024 e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ sob n.º 43.776.517/0001-80, permissão de uso a título precário e gratuito, de uma área pública situada na Rodovia Prefeito Quintino de Lima – Km 9, Bairro Canguera, neste município, necessária à implantação das redes coletoras de esgoto do Bairro Canguera.

Art. 2º A descrição da área e as condições da Permissão de Uso deverão ser consignadas em termo a ser celebrado entre as partes, conforme minuta anexa, parte integrante deste decreto, o qual deverá ser firmado como condição de eficácia deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/8/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO





Minuta de permissão de uso de bem público

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Que entre si celebram, de um lado como permitente a Prefeitura Municipal de São Roque, representada por, (naturalidade) , (estado civil) , RG.....,CPF....., residente e domiciliado na, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**; de outro lado a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP , devidamente inscrita CNPJ 43.776.517/0001-80 , com endereço na Rua Costa Carvalho , 300 , Bairro de Pinheiros, São Paulo – SP , de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, nos seguintes termos , cláusulas e condições:

1º) A PREFEITURA com base no artigo 206, §3º da Lei Orgânica do Município, outorga à PERMISSONÁRIA, o uso da área pública situada na Rod. Prefeito Quintino de Lima – Km 9, Bairro Canguera, neste município, necessária à implantação das redes coletoras de esgoto do Bairro Canguera do Município de São Roque, conforme descrição perimétrica:

Área: (21 – 22 – 23 – 24 35 – 36 – 37 – 38 - 21) = 963,56m²

Faixa de terras que grava um terreno situado à Rodovia Prefeito Quintino de Lima, Altura do Km 9, Bairro Canguera, Município e Comarca de São Roque-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9656/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "21", de coordenadas E=279.119,321m e N=7.388.093,073m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia Prefeito Quintino de Lima, distante 41,54m da Confluência formada com a Rua Joaquim Aleixo Soares, daí, segue pela referida faixa de domínio, com azimute de 190°48'24" e distância de 4,19m até o ponto aqui designado "22", de coordenadas E=279.118,535m e N=7.388.088,954m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°20'22" e 17,22m até o ponto aqui designado "23", de coordenadas E=279.101,429m e N=7.388.086,957m; 182°20'55" e 100,52m até o ponto aqui designado "24", de coordenadas E=279.097,310m e N=7.387.986,517m; 188°14'57" e 29,45m até o ponto aqui designado "25", de coordenadas E=279.093,084m e N=7.387.957,367m; 212°22'39" e 23,00m até o ponto aqui designado "26", de coordenadas E=279.080,769m e N=7.387.937,945m; 195°59'07" e 38,85m até o ponto aqui designado "27", de coordenadas E=279.070,070m e N=7.387.900,595m; deste, segue confrontando com área ocupada por José Luiz Godinho e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'02" e 3,53m até



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

o ponto aqui designado "28", de coordenadas E=279.068,627m e N=7.387.903,821m; 5°39'15" e 9,62m até o ponto aqui designado "29", de coordenadas E=279.069,574m e N=7.387.913,391m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°59'07" e 27,26m até o ponto aqui designado "30", de coordenadas E=279.077,083m e N=7.387.939,601m; 32°22'39" e 22,72m até o ponto aqui designado "31", de coordenadas E=279.089,248m e N=7.387.958,787m; 8°14'57" e 28,39m até o ponto aqui designado "32", de coordenadas E=279.093,322m e N=7.387.986,887m; 2°20'55" e 101,18m até o ponto aqui designado "33", de coordenadas E=279.097,468m e N=7.388.087,983m; 276°53'30" e 59,08m até o ponto aqui designado "34", de coordenadas E=279.038,816m e N=7.388.095,072m; 354°14'50" e 6,84m até o ponto aqui designado "35", de coordenadas E=279.038,131m e N=7.388.101,879m; deste, segue por um valo, confrontando com área ocupada por Osvaldo Meleiro, com azimute de 86°52'58" e distância de 2,00m até o ponto aqui designado "36", de coordenadas E=279.040,130m e N=7.388.101,988m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°14'50" e 5,15m até o ponto aqui designado "37", de coordenadas E=279.040,646m e N=7.388.096,866m; 96°53'30" e 55,02m até o ponto aqui designado "38", de coordenadas E=279.095,266m e N=7.388.090,264m; 83°20'22" e 24,22m até o ponto inicial 21, fechando o perímetro e encerrando uma área de 963,56m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45º, fuso -23 tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2ª) A permissão de uso que outorgada é gratuita e pelo tempo em que a PERMISSONÁRIA fizer uso das unidades ali implantadas, descritas na cláusula 1ª.

3ª) A presente permissão será imediatamente revogada se houver qualquer violação contratual ou legal.

4ª) Fica vedada à PERMISSONÁRIA introduzir qualquer construção ou alteração no bem público, além das citadas na cláusula 1ª, bem como ceder, total ou parcialmente, o objeto desta permissão, sem a concordância da PREFEITURA.

5ª) Elegem as partes o foro da sede da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma , juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São roque, xx de xxxxxx, de 2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Testemunhas 1:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunhas 2:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8137-74D4-6EE7-52D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 02/09/2024 13:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8137-74D4-6EE7-52D0>